



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 28/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0054428/2022-03

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: HUGO LEONARDO SILVA ASSIS			CPF/CNPJ: 033.733.156-11		
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 905			Bairro: ROSÁRIO		
Município: CLÁUDIO	UF: MG		CEP: 35.530-000		
Telefone: (37) 99902-2914		E-mail: patriciafonlopes@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA CUSTÓDIOS - RECANTO DAS FLORES			Área Total (ha): 23,5260		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.676			Município/UF: CLÁUDIO/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116605-5258.63D1.2997.431D.AD68.97C7.D1F7.980C					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		9,9930		ha	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,9930	ha	23K	529.630	7.745.060
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Pecuária				9,9930	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado			9,9930	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				176,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/12/2022

Data da vistoria: 23/11/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 09/03/2023

A vistoria foi anterior ao protocolo do processo, pois foi vistoriado um outro processo muito próximo deste imóvel e aproveitamos o deslocamento. Assim, otimizamos os recursos de viagem evitando um outro deslocamento para um local tão próximo que já estava sendo vistoriado.

2. OBJETIVO

É objetivo de esse parecer analisar a solicitação de Intervenção Ambiental para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 9,9930 ha. com a finalidade de ampliação da área de pecuária da propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Custódios - Recanto das Flores se localiza no município de Cláudio, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Itapeçerica sob o nº 5676, possui uma área total registrada de 23,5260 ha que correspondem a 0,7834 módulos fiscais.

A propriedade é coberta por vegetação nativa, áreas de pastagem.

Existem dois pequenos trechos de APP na propriedade correspondentes curso d'água. Não existe nascente no local.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3116605-5258.63D1.2997.431D.AD68.97C7.D1F7.980C

- Área total: 23,5014 ha

- Área de reserva legal: 4,7238 ha

- Área de preservação permanente: 0,4939 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 7,5758 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,7238 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

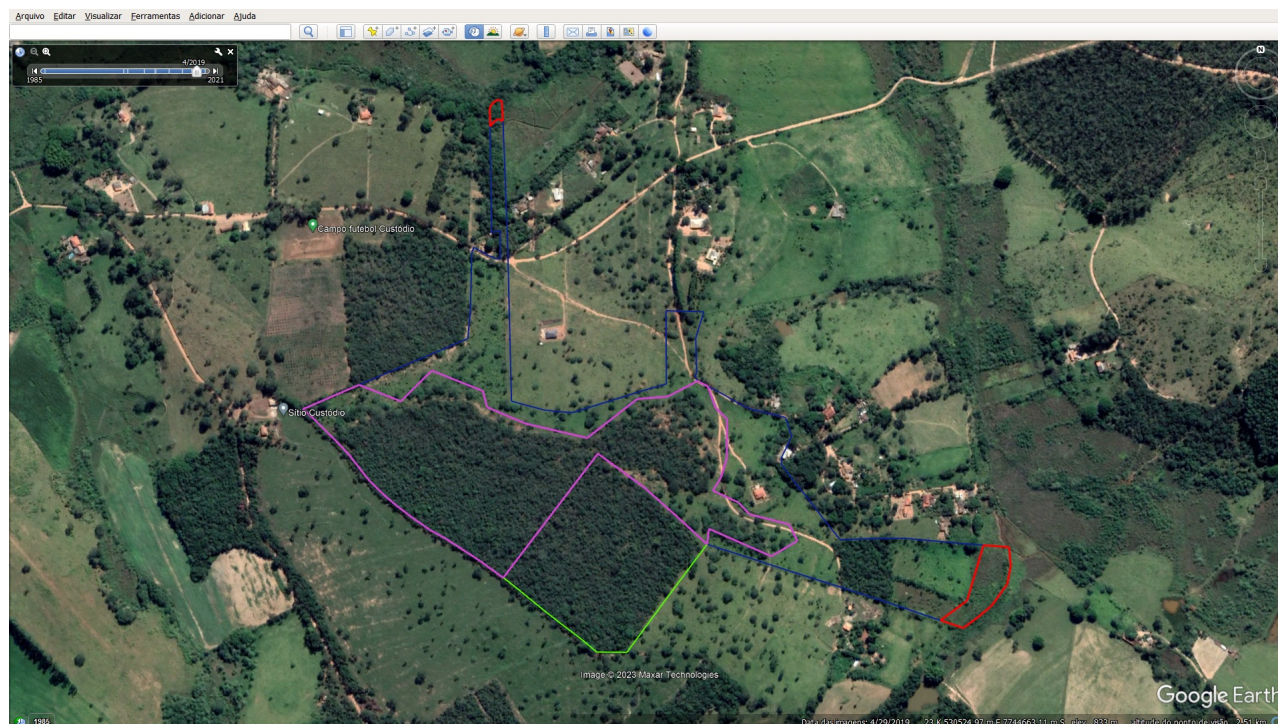
A área é composta por vegetação de cerrado em ótimo estado de preservação, não está computada em APP, assim como possui o mínimo exigido por Lei.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente solicita autorização para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em uma área de 9,9930 ha, cuja finalidade é aumento da área de agricultura da propriedade.

A vegetação existente é típica de formação savânica Cerrado Sensu Stricto.

A imagem abaixo mostra os limites da propriedade, a reserva legal em verde, a APP em vermelho e a área requerida em magenta.



Como a área requerida é inferior a 10ha, não foi apresentado inventário florestal.

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 22/11/2022 o DAE nº 1401228184241 no valor de R\$ 639,22 referente a supressão de cobertura vegetal nativa em 9,9930 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido em 22/11/2022 o DAE nº 2901228188317 no valor de R\$ 1.175,40 referente a 176,00 m³ de lenha de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124513

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** baixa
- **Prioridade para conservação da flora:** muito baixa
- **Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** nenhuma sobreposição
- **Unidade de conservação:** nenhuma sobreposição
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** nenhuma sobreposição
- **Outras restrições:** nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** G-02-07-0
- **Atividades licenciadas:** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- **Classe do empreendimento:** 0
- **Critério locacional:** 0
- **Modalidade de licenciamento:** Não passível
- **Número do documento:**

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada para subsidiar a análise de solicitação de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca cuja finalidade é a pecuária.

Na ocasião da vistoria foi observado que a intervenção ambiental ainda não foi realizada.

A vistoria foi acompanhada pela consultora e procuradora Patrícia Lopes.

Percorremos toda a área requerida e verificamos que se trata de vegetação de Cerrado. A reserva legal e a APP estão muito bem preservadas, todas recobertas com vegetação nativa.

Pudemos verificar que as informações apresentadas no projeto de intervenção estão de acordo com a realidade de campo.

As espécies existentes na área são: Sucupira branca (*Sweetia fruticosa*), Pau terra (*Qualea parviflora*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), Jatobá (*Hymenaea courbaril* / *Hymenaea stilbocarpa*), Jacarandazinho (*Platypodium elegans*), Cagaita (*Stenocalyx dysentericus*), Jacarandá (*Jacaranda mimosifolia*), Açoita cavalo (*Luehea divaricata*), Quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), entre outras.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano ou suave-ondulado

- Solo: Latossolos Vermelho Amarelo

- Hidrografia: A propriedade possui um pequeno trecho de APP de cursos d'água que passam na área. Está inserida na Bacia hidrográfica do Rio São Francisco UPRH do Rio São Francisco - SF2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado. Vegetação de Cerrado.

- Fauna: Foram observados passeriformes durante a vistoria e não há relato de ocorrência de fauna ameaçada de extinção na região.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que não existe auto de infração em aberto em nome do requerente na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que não existem inconsistências ambientais na propriedade e as área de reserva legal e APP estão bem preservadas;

Considerando que a área requerida se encontra sob tipologia de Cerrado;

Considerando que existem 1 (uma) espécie protegida na área e esta será preservada na área.

Verifica-se que não há impedimento técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pelo requerente, sendo a intervenção requerida passível para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo para implantação de pecuária.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Exposição do solo;
- Alteração da qualidade do solo;
- Perda e alteração da camada superficial do solo;
- Exposição do solo, ocasionando menor taxa de infiltração de água pluvial e o aumento do escoamento superficial;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Geração de material particulado em suspensão, ruídos e vibrações;
- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;
- Perda da diversidade vegetal na área.

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Conforme disposto no Parecer Técnico emitido pelo analista ambiental do IEF, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e consulta a base de dados. A localização, a composição da Reserva Legal, assim como o quantitativo que supera os 20%, estão de acordo com a legislação vigente.

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO** na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, para uso alternativo do solo em uma área de 9,9930 ha, com supressão de vegetação nativa no bioma Cerrado, objetivando a ampliação de área para pecuária, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento da condicionante e medidas mitigadoras constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,9930 ha, localizada na propriedade Fazenda Custódios - Recanto das Flores, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não suprimir os indivíduos de **Pequi (*Caryocar brasiliense*)**, espécie protegida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Marcela Cristina de Oliveira Mansano**

MASP: **1.146.608-3**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Geovane Mendes de Miranda**

MASP: **1020845-2**



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Mendes de Miranda, Servidor**, em 16/03/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62017712** e o código CRC **626B3CB3**.